

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ 11.243.552/0001-47, com sede a Rua Olímpio Dal Magro, 587, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo Licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global** o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 - Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia **27/05/2022**, até as **08h30min**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **08h30min**, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 - **Contratação de Empresa, Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, interessadas (credenciada via SUS) em participar de forma complementar pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com repasse de recursos financeiros, pelo Município de Anchieta/SC, para Prestação de Serviços Hospitalares, conforme descrito no item do edital, para o período de 12 (doze) meses.**

ITEM	MES	UN	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	12	MÊS	Prestação de serviços hospitalares compreendendo: Disponibilização de profissional médico plantonista que exerce atividade exclusiva no Hospital, sob o regime de sobreaviso, compreendida entre o período das 19h00min até as 07h00min do dia seguinte, para atendimentos de urgência e emergência; Médico plantonista que exerce atividade exclusiva no Hospital, sob o regime de sobreaviso compreendida entre o período das 07h00min até as 19h00min para Atendimento de Urgência e Emergência de pacientes encaminhados pelos médicos da Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Anchieta/SC; Realização de exames de Raio-X sem laudos para pacientes internados,	15.500,00	186.000,00



		<p>previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anchieta/SC;</p> <p>Disponibilização de exames laboratoriais para os pacientes internados via SUS, conforme disponibilização dos serviços prestados pelo Laboratório Conveniado ao Hospital;</p> <p>Realização de eletrocardiogramas com laudo para pacientes internados via SUS;</p> <p>Realização de ultrassonografias para pacientes internados e gestantes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Realização de procedimentos médicos cirúrgicos/ambulatoriais/urgência/eletivas de menor complexidade (herniorrafia, ooforectomia, hemorroidectomia, vasectomia, laparotomia, curetagem, ligadura tubária, cesariana, cisto pilonidal, apendicectomia, hidrocele, parto normal, fimose, lipomatose, hysterectomia, exereses de lesões na pele, cantoplastia, fístula bucal ou cauterização) à pacientes encaminhados pelo Médicos da Unidade Básica de Saúde de Anchieta/SC e Pronto Atendimento;</p> <p>Internações de 24hrs e 48hrs, ou conforme prescrição médica com AIH para faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>No valor também deverá estar incluso o custo com anestesista.</p> <p>OBS: Todos os procedimentos deverão ser encaminhados pelos médicos do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF e Pronto Atendimento via Secretaria de Saúde do Município de Anchieta/SC, com livre demanda.</p>		
--	--	---	--	--

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, Pessoas jurídicas cadastradas no Município de Anchieta – SC e que atenderem as exigências do presente edital e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao do recebimento das propostas.

3.3 - Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.4 - O Atendimento deverá ser prestado num raio de até 40 km.

3.4.1 - Essa distância é exigida para tornar viável economicamente o atendimento do paciente.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**
PROPONENTE

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**
PROPONENTE

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Para que os participantes sejam considerados habilitados, deverão apresentar os documentos constantes no **ANEXO II**, parte integrante do presente Processo Licitatório.

6. DA PROPOSTA

6.1 - No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

6.1.1 - A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas, observando as normas do presente edital.

6.2 - A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

6.3 - A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Tomada de Preços.

6.5 - A proposta deverá ser entregue no envelope n.º 02, devidamente lacrado e endereçado.

6.6 - A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:

6.6.1 - Carta de apresentação da proposta;

6.6.2 - Preço global em algarismo e por extenso;

6.6.3 - Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (Trinta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

7. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA EFEITOS DE PROPOSTA

7.1 - O valor máximo admitido para o Item Licitado será de **R\$: 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais), mensais. Resultando num valor total anual de R\$: 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais).**

7.2 - As propostas apresentadas acima das planilhas orçamentárias serão automaticamente desclassificadas;

7.3 - Para os fins do presente edital consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor Máximo do item.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 - Na data, hora e local indicados neste edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

8.2 - Após o Presidente da Comissão de Licitações ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

8.3 - Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos representantes credenciados o exame e rubrica dos mesmos.

8.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação ou poderá optar pela comunicação as proponentes através de publicação nos termos da Lei.

8.5 - No julgamento da documentação e da proposta somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada por seu proprietário, diretor ou pessoa devidamente credenciada com poderes expressos para tal.

8.6 - Julgada a habilitação, somente serão abertos os envelopes de proposta que tenham satisfeito as exigências deste edital.

8.7 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das empresas inabilitadas, com os envelopes fechados e lacrados. Após o término de período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada ou documento próprio, pelos representantes das licitantes inabilitadas, as propostas serão devolvidas.

8.8 - Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião de julgamento das propostas, comunicando formalmente aos proponentes nova data.

8.9 - Não havendo licitante inabilitada, incorrendo impugnações ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.10 - No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no presente edital, levar-se-á em conta:

8.10.1 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre proposta concorrente;

8.10.2 - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço Unitário;

8.10.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

8.11 - Serão desclassificadas e eliminadas da Licitação as Propostas que:

8.11.1 - Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

8.11.2 - Apresentarem preço manifestamente excessivo ou inexequível;

8.11.3 - Contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;

8.11.4 - Não atenderem as exigências desta Tomada de Preços e que forem de valor superior a valor de item informado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O período de **execução do contrato será de 12 (doze) meses.**

10. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias a contar da data da Homologação e Adjudicação da proposta e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

10.2 - Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira

classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

10.3 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta tomada de preços, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, mediante recebimento da Nota Fiscal;

11.2 - Deverá ser comprovado o pagamento do ISS devido pela prestação dos serviços correspondentes a 3% (três por cento) do valor total da Nota;

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega ou prestação de serviço do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

12.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo

valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem ou prestação do serviço no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou problema do serviço prestado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem ou serviço não ser prestado a partir da data aprazada.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data

da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6 - As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 17.2.

13 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento ou prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do atendimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos objetos recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para a entrega dos objetos, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

13.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - A contratante será responsável:

14.1.1 - Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

14.1.2 - Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A licitante Contratada ficará obrigada a:

15.1.1 - Executar os serviços, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;

15.1.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

15.1.3 - A licitante vencedora poderá sub-contratar eventuais serviços para ela adjudicados;

15.1.4 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as - normas pertinentes em vigor;

15.1.5 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

15.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

16. DO REAJUSTE

16.1 - Da forma de reajuste: Sem qualquer tipo de reajuste.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8666/93.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa: 7 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Elemento: **3.3.90.39.50.000000** - Aplicações Diretas

Recurso: **1335** - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais/Superávit

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes, direitos a qualquer reclamação ou indenização;

19.2 - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante será desclassificada se a licitação encontrar-se em fase de julgamento, e nas demais fases, punida nos termos da legislação vigente;

19.3 - Esta Tomada de Preços será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no **DOM (Diário Oficial dos Municípios), Diário Catarinense, Portal da Transparência e Mural Público.**

19.4 - As dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos do presente edital deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas a Comissão Municipal de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de Anchieta, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A suscitação de dúvidas não se confunde com a medida prevista no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93;

19.5 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07h30min às 11h30min, das 13h00min às 17h00min, com Idenes M. F. Schena, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Anchieta – SC, em 10/05/2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo Gestor Municipal, Sr. **MARTINHOS SCANTAMBURLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 950.525.859-34, RG sob nº 3.256.498, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada _____, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada no Município de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e **Processo de Licitação nº 015/2022, Tomada de Preços nº 002/2022** resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa, Entidades Privadas, Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, interessadas (credenciada via SUS) em participar de forma complementar pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com repasse de recursos financeiros, pelo Município de Anchieta/SC, para Prestação de Serviços Hospitalares, conforme descrito no item do edital, para o período de 12 (doze) meses.

ITE M	QU ANT	UN	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	12	MÊS	Prestação de serviços hospitalares compreendendo: Disponibilização de profissional médico plantonista que exerce atividade exclusiva no Hospital, sob o regime de sobreaviso, compreendida entre o período das 19h00min até as 07h00min do dia seguinte, para atendimentos de urgência e emergência; Médico plantonista que exerce atividade exclusiva no Hospital, sob o regime de sobreaviso compreendida entre o período das 07h00min até as 19h00min para Atendimento de Urgência e Emergência de pacientes encaminhados pelos médicos da Unidade Básica de Saúde e Pronto Atendimento do Município de Anchieta/SC; Realização de exames de Raio-X sem laudos para pacientes internados, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anchieta/SC;		

		<p>Disponibilização de exames laboratoriais para os pacientes internados via SUS, conforme disponibilização dos serviços prestados pelo Laboratório Conveniado ao Hospital;</p> <p>Realização de eletrocardiogramas com laudo para pacientes internados via SUS;</p> <p>Realização de ultrassonografias para pacientes internados e gestantes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>Realização de procedimentos médicos cirúrgicos/ambulatoriais/urgência/eletivas de menor complexidade (herniorrafia, ooforectomia, hemorroidectomia, vasectomia, laparotomia, curetagem, ligadura tubária, cesariana, cisto pilonidal, apendicectomia, hidrocele, parto normal, fimose, lipomatose, histerectomia, exereses de lesões na pele, cantoplastia, fístula bucal ou cauterização) à pacientes encaminhados pelo Médicos da Unidade Básica de Saúde de Anchieta/SC e Pronto Atendimento;</p> <p>Internações de 24hrs e 48hrs, ou conforme a prescrição médica com AIH para faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>No valor também deverá estar incluso o custo com anestesista.</p> <p>OBS: Todos os procedimentos deverão ser encaminhados pelos médicos do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF e Pronto Atendimento via Secretaria de Saúde do Município de Anchieta/SC, com livre demanda.</p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ Ao Item vencedor, totalizando o valor de R\$ _____, ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento ou prestação de serviço do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

Despesa: 7 – MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 1335 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais/Superávit

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- O pagamento será efetuado mediante emissão da nota fiscal.
- O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.
- Deverá ser comprovado o pagamento do ISS devido pela prestação dos serviços correspondentes a 3% (três por cento) do valor total da Nota;
- Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços cumprindo rigorosamente, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
- A licitante vencedora poderá sub-contratar eventuais serviços para ela adjudicados;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

A contratante será responsável:

- Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO:

O presente contrato tem sua **vigência de 12 (doze) meses**, iniciando-se em ___/___/2022 até ___/___/2023, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993, em caso de prorrogação será utilizado o índice de IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos, às disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a

10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem ou a prestação do serviço no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito ou problema na prestação do serviço, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem ou serviço não ser prestado a partir da data aprazada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Anchieta – SC, xx de maio de 2022.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
CPF: 950.525.859-34
Gestor do FMS
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022

Descrição:
Documento de Inscrição no CNPJ .
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS .
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual , da sede da empresa.
Comprovante de regularidade com o FGTS .
Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal .
Falência e Concordata E-PRO – E-SAJ
Balanco Patrimonial (na forma da lei)
Certificado de Registro Cadastral junto ao Município.
Declaração de que <u>não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em trabalho de qualquer natureza menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso 33, art. Art. 7º da Constituição Federal.</u>
Declaração Indicando Representante Legal da Empresa proponente para efeitos de praticar atos junto ao Município e no processo de licitação.
Cópia Autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da empresa proponente.
Certificado Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT , conforme exigência da Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
Contrato Social da Empresa.
Comprovante de que possui Convênio com o SUS . (Documento de Credenciamento da Empresa pelo Sistema Único de Saúde).

Obs: Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por Tabela de Notas.